

# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

À Pregoeira,

Serve o presente, em resposta à CI nº 001/2024, emitida por esta Pregoeira, venho por meio deste apresentar respostas aos questionamentos realizados pelas empresas T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI e ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME.

Em análise ao que foi questionado pelas licitantes interessadas, esta secretaria entende que:

Empresa - **T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI:**

- Quanto ao desconto linear: Não há possibilidade de desmembramento destes itens, considerando que estes agrupados em lotes, tratam-se de serviços heterogêneos, porém dependentes entre si, tendo em vista que não seria viável que uma empresa seja arrematante do serviço de locação do equipamento e outra empresa do sistema de gerenciamento de impressões das cópias realizadas;
- Quanto à Memória - consideramos que realmente a exigência de “**Memória padrão de 04 GB**” é considerada restritiva, tendo em vista que o correto seria exigir o mínimo de memória ram, dando assim a oportunidade da licitante ofertar dentro do valor médio, “memória ram” igual ou superior ao descritivo.

Sendo assim, necessário se faz acatar seu pedido parcialmente, considerando que o primeiro não é relevante para a execução dos serviços, já o segundo pode comprometer a ampla concorrência.

Empresa - **ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME:**

- Quanto ao máximo de impressão de páginas por minuto para os equipamentos de tipo I e II;
- Quanto à capacidade da gaveta de papel de 500 folhas para cada bandeja dos equipamentos do tipo I e II;
- Quanto à capacidade de memória e processador dos equipamentos do tipo I e II; e
- Quanto a exigência de que os equipamentos tenham tecnologias LASER e LED;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

Entendemos que realmente estas exigências são considerados restritivos, tendo em vista que o correto seria exigir o mínimo considerável de impressão de páginas por minuto, que atenda satisfatoriamente a administração, o mínimo memória ram e processador, dando assim a oportunidade da licitante ofertar dentro do valor médio, "memória ram e processador" igual ou superior ao descritivo.

E ainda, definir que os equipamentos atendam a tecnologia à Laser e/ou LED, considerando que as duas tecnologias são equivalentes, e que uma ou outra atenderá de forma satisfatória a administração, sem causar restrições da competitividade.

Diante do expostos, necessário se faz acatar seu pedido, considerando que podem comprometer a ampla concorrência neste certame.

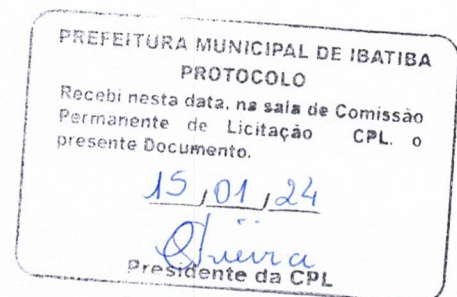
Desta forma, após realizada as análises dos questionamentos apresentados solicitamos providências quanto à retomada do pregão com as alterações realizadas nos descritivos.

Em anexo, novo termo de referência.

Sem mais para o momento,

Ibatiba - ES, 12 de janeiro de 2024.

**Daniel Maciel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração



**Caroline Segal Vieira**  
Assessora Técnica em Licitação e Contratos  
Matrícula nº 027268